

**PROJETO DE LEI N.º 044/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que compreende o conjunto das decisões estratégicas e das ações voltadas à busca de soluções para resíduos sólidos, envolvendo políticas, instrumentos e aspectos institucionais e financeiros.

Art. 2º. – O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tarumã, será estabelecido nos termos do Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de Outubro de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 044/2013, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013. “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição tem como finalidade a criação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que compreende o conjunto das decisões estratégicas e das ações voltadas à busca de soluções para resíduos sólidos, envolvendo políticas, instrumentos e aspectos institucionais e financeiros, visa a geração de trabalho e renda dentro do município, e, principalmente a preservação ambiental.

Nessa esteira, o Município de Tarumã, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos, e, neste caso em especial através de ações que visam a preservação ambiental, e ainda visando atender a Lei nº. 12.305 de 02 de Agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Sendo assim, necessário a aprovação do presente projeto de Lei.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o avanço do Município de Tarumã nas questões de preservação ambiental, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 18 de Outubro de 2013.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**